



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.078, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo realizar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, visando perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Santa Luiza e Linha Doze.

A Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, objetivando perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Santa Luiza e Linha Doze visando o fornecimento de água potável aos moradores destas comunidades.

Parágrafo único. As obrigações das partes para consecução do objetivo descrito no *caput* e demais condicionantes da parceria constam no Termo de Cooperação anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2023; 64º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 14 de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza
Claudia Pozza,
Secretária da Administração.